



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**EDITAL Nº 035 de 31 de maio de 2022.**

**Abre inscrições para o Cadastro de  
Contratação Temporária para o cargo de  
Técnico em Saúde Bucal.**

**IRINEU FEIER**, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, designado a responder pelos atos urgentes, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de 01 (um) Técnico e Saúde Bucal**, nos termos da Lei Municipal nº 4.290 de 24 de maio de 2022, e Cadastro Reserva para leis municipais posteriores, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

**1 – DAS VAGAS**

<b>Quantidade vagas</b>	<b>Função / Exigências do Cargo</b>	<b>Vencimento mensal</b>
01	<b>Técnico em Saúde Bucal</b> Carga Horária: 40 horas semanais Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Odontologia	R\$ 1.957,77

**1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011.



## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição implica, desde já, a ciência prévia e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas em todo o teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

**2.2. Período de Inscrições:** 31/05/2022 a 10/06/2022.

**2.3 Local:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Felipe Bender, nº 170 – Centro - Três Coroas.

**2.4. Horário:** Segunda a sexta-feira das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h.

**2.5.** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência ou via eletrônica, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal.

**2.6.** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

**2.7.** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

**2.8.** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

**2.9.** Somente será aceita inscrição com documentação completa, na forma do item 3 deste edital.

## **3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** O pedido de inscrição deverá ser feito presencialmente, através de preenchimento da Ficha de Inscrição, constante no Anexo II, a disposição do candidato na Secretaria de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Felipe Bender, nº 170 – Centro/Três Coroas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**3.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos horários e prazos indicados nos **itens 2.2, 2.3 e 2.4**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, no momento da inscrição:

**3.2.1.** Fotocópia e original da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;

**3.2.2.** Fotocópia do comprovante de residência (se este estiver em nome de terceiro, o mesmo deve formular declaração, podendo ser a próprio punho, de que o candidato mora naquele endereço, juntamente com cópia de documento RG ou CNH do titular do comprovante);

**3.2.3.** Fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma/certificado), conforme estipulado na legislação pertinente;

**3.2.4.** Fotocópia e original dos títulos para comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Saúde Bucal;

**3.2.5.** Fotocópia e original dos registros de vínculo empregatício, para fins de comprovação de experiência como Técnico em Saúde Bucal;

**3.2.6.** Fotocópia e original do comprovante/laudo com CID, daqueles que apresentam necessidades especiais;

**3.2.7.** Fotocópia e original do comprovante de Registro no Conselho Regional de Odontologia;

**3.3.** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

**3.4.** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro para a função pretendida.

**3.5.** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**3.6.** Não será permitido anexar novos títulos e/ou outros documentos do candidato após o ato da inscrição, mesmo que ainda em tempo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato de preenchimento da ficha;

#### **4 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** O processo seletivo para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.

**4.2** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Técnico em Saúde Bucal, a pontuação que gerará a classificação se dará da seguinte forma:

<b>Itens a serem avaliados</b>	<b>Quantidade máxima de títulos</b>	<b>Valor unitário (pontos)</b>	<b>Valor máximo (pontos)</b>
Curso Técnico em Saúde Bucal	-	10	10
Cursos de aperfeiçoamento em qualificação na área de Saúde bucal	a) Até 20 horas de Cursos b) Mais de 20 horas de Cursos	a) 10 b) 20	20
Experiência profissional como técnico em saúde Bucal, devidamente comprovados com fotocópia do registro de vínculo(s)	a) Até 1 ano de experiência; b) De 1 ano até 2 anos de experiência c) Mais de 2 anos de experiência	a) 50 b) 60 c) 70	70

**4.3** A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.

#### **5 - BANCA EXAMINADORA**

A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Lucimara Baierle e/ou Carla Cristina Muller, e Juliana Cristina Heredia Brito.



## **6 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE**

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: [http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/)

b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos);

Certidão de Quitação:

[http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/certidoes.html](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html)

f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);

g) CPF (Original e Fotocópia);

h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

- i) N° (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
- j) Comprovante de Endereço;
- k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
- m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
- n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- o) 1 foto 3x4 atualizada;
- p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
- q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

## **8 - DOS IMPEDIMENTOS**

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

## **9 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

## **10 -VIGÊNCIA**

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

## 11 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br), no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Irineu Feier

Vice-Prefeito Municipal

Designado a responder pelos atos urgentes

Noeli Claudete Zimmer

Secretária de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

*a)* Sintéticas: Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários, para o atendimento clínico.

*b)* Genéricas: Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Promover a saúde do grupo de escolares através de procedimentos e ações coletivas; Apoiar o trabalho das auxiliares de saúde bucal através de orientações em reuniões mensais; Promover educação em saúde, através de grupos educativos com a equipe de saúde bucal e equipe multidisciplinar; Conscientizar a população da área de abrangência sobre a importância da saúde bucal. Sensibilizar os diretores e professores das escolas públicas sobre a importância da realização dos procedimentos coletivos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

*a)* Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, se convocado pelo Prefeito.

**REQUISITO PARA INGRESSO:**

*a)* Habilitação legal para o Exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Simplificado		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Nome da mãe:	Nome do pai:	
Data de nascimento:	Idade:	
Naturalidade:	Estado civil:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
CPF:		
Possui necessidades especiais: ( ) Sim ( ) Não – Se sim, qual?		
<b>Check-list documentação:</b>		
( ) Ficha de Inscrição;		
( ) Fotocópia e original da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;		
( ) Fotocópia do comprovante de residência (se este estiver em nome de terceiro, o mesmo deve formular declaração, podendo ser a próprio punho, de que o candidato mora naquele endereço, juntamente com cópia de documento RG ou CNH do titular do comprovante);		
( ) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma/certificado), conforme estipulado na legislação pertinente;		
( ) Fotocópia e original dos títulos para comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Saúde Bucal;		
( ) Fotocópia e original dos registros de vínculo empregatício, para fins de comprovação de experiência como Técnico em Saúde Bucal;		
( ) Fotocópia e original do comprovante/laudo com CID, daqueles que apresentam necessidades especiais.		
Declaro para os devidos fins, que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital <b>035/2022</b> e não estar enquadrado(a) no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.		
Três Coroas, _____ de _____ de 2022.		
_____ Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição		
Servidor Responsável pela conferência dos documentos no ato da Inscrição, em ____/____/____.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

Assinatura do Servidor